

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 314/2013.**

“Autoriza a realização da Câmara Juvenil na Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, visando a participação e integração dos jovens estudantes do município junto à Câmara de Vereadores.”

**VALTER LUIS MANN**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, no uso das atribuições definidas pelo Art. 28, Inciso XIX da Lei Orgânica Municipal e, amparada pelos Arts. 3º, § 2º e 101 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaporé, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, visando uma maior aproximação com a comunidade jovem do município, autoriza a realização da Câmara Juvenil na Câmara de Vereadores de Guaporé, visando a participação e integração dos jovens estudantes do município junto a esta Casa Legislativa a ser realizada no ano de 2013.

**Art. 2º** – As Sessões da Câmara Juvenil serão realizadas no Plenário Roberto Baldasso da Câmara de Vereadores de Guaporé, com membros indicados por cada educandário participante, conforme definido no Regimento Interno desta Casa Legislativa, sendo realizadas nas datas indicadas por deliberação da Presidência.

**Art. 3º** – Para realização das Sessões da Câmara Juvenil, o Poder Legislativo fica autorizado a realizar despesas com, confecção de diplomas, fotos, filmagem, ornamentação e transporte no valor de até R\$ 2.709,00 (dois mil setecentos e nove reais).

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé, em 12 de agosto de 2013.

Registre-se e publique-se.

**VALTER LUIS MANN**  
**PRESIDENTE**